



LEI Nº 1050, DE 24 DE JULHO DE 2017.

*Concede direito real de uso ao Sindicato
dos Trabalhadores Rurais.*

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 023/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada de utilidade Pública a área e fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso gratuito do imóvel matriculado sob o nº. 109659, do ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo/RS, com área de 620.15 m² (seiscentos e vinte com quinze metros quadrados), localizado no entroncamento da Avenida Júlio de Mailhos com a Rua José Leopoldo de Ávila, nesta cidade, e a Casa do Produtor, área construída de 188,40m² (cento e oitenta e oito metros e quarenta centímetros quadrados) erigida sobre o imóvel.

Art. 2º - O beneficiário da concessão do direito real de uso de que trata o art. 1º desta lei será o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pontão, entidade civil de direito privado, inscrita na Receita Federal - CNPJ - sob o nº. 041035100001-45, sediada nesta cidade.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso gratuito de que trata o art. 1º desta lei, firmada em termo próprio, terá a duração de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da administração municipal e servirá, prioritariamente, para servir de sede social da entidade sindical, local de comercialização de produtos da agricultura familiar e local de reunião para outras entidades do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM
24 / 07 / 17
PREFEITO



Art. 4º - A concessão de direito real de uso de que trata o art. 1º desta lei fica onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade e os custos de manutenção, conservação, energia elétrica e água consumida, bem como os impostos incidentes, ficarão sob a responsabilidade da beneficiária.

Art. 5º - A concessão de que trata o art. 1º desta lei estará sujeitas à cláusula de reversão se houver desvirtuamento ou destinação diversa da finalidade principal a que se destina o bem, objeto da presente Lei.

Art. 6º - A beneficiária se responsabilizará por eventuais danos causados pelo mau ou indevido uso dos bem referido no art. 1º desta lei.

Art. 7º - O município de Pontão-RS e a beneficiária celebrarão termo expresso que estabelecerá as cláusulas e condições do ajuste sobre a finalidade e o uso do bem a que faz menção o art. 1º da presente Lei.

Art. 8º - Ao final da concessão o município de Pontão-RS indenizará a beneficiária dos investimentos realizados na ampliação da estrutura física do prédio existente, desde que devidamente comprovadas, podendo o Sindicato exercer o direito de retenção do imóvel até a indenização.

Art. 9º - O município de Pontão-RS e a beneficiária celebrarão termo expresso que estabelecerá as cláusulas e condições do ajuste sobre a finalidade e o uso do bem a que faz menção o art. 1º da presente Lei.

Art. 10 – Os custos de escrituração do imóvel de que trata esta lei serão suportados pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pontão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Art. 11 - Fica revogada a concessão de direito real de uso da fração ideal do imóvel matriculado sob o nº. 82.262, do ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com área de 696,10m² (seiscentos e noventa e seis metros e dez centímetros quadrados), denominado lote n. 02, com frente para a Rua José Leopoldo D'Avila, nesta cidade, concedida pela Lei Municipal n. 772/2011 ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pontão.

Art. 12 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

NELSON JOSE GRASELLI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANE BEVILAQUA

Secretária de administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM

24 / 07 / 17

SECRETÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO
MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo refere-se á croqui de medidas lineares de um lote urbano, para concessão de direto real de uso, com uma área superficial de 620,15 m² (seiscentos e vinte metros e quinze centímetros quadrados), localizado dentro do perímetro urbano do Município de Pontão - RS, pertencente a matrícula 109.659 de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**, com registro no Ofício de Registro de Imóveis de Passo Fundo.

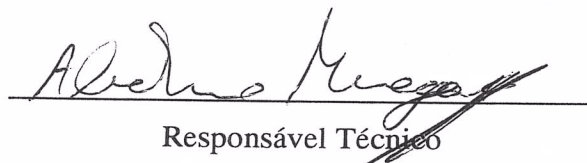
NORTE: Faz esquina no entroncamento formado pela Avenida Julio de Mailhos e a Rua José Leopoldo D'Ávila, seguindo ao Nordeste pela Rua José Leopoldo D'Ávila numa linha reta medindo 31,45 metros.

SUL: Faz esquina no entroncamento formado pela Avenida Julio de Mailhos e a Travessa Joaquim Borges, seguindo ao leste pela Travessa Joaquim Borges numa linha reta medindo 25,70 metros.

LESTE: Faz Fundos com área remanescente da matrícula 109.659, denominado lote 02, por uma linha reta medindo 25,40 metros.

OESTE: Faz Frente com a Avenida Julio de Mailhos, numa linha reta medindo 18,70 metros.

Pontão, Julho de 2017.



Responsável Técnico

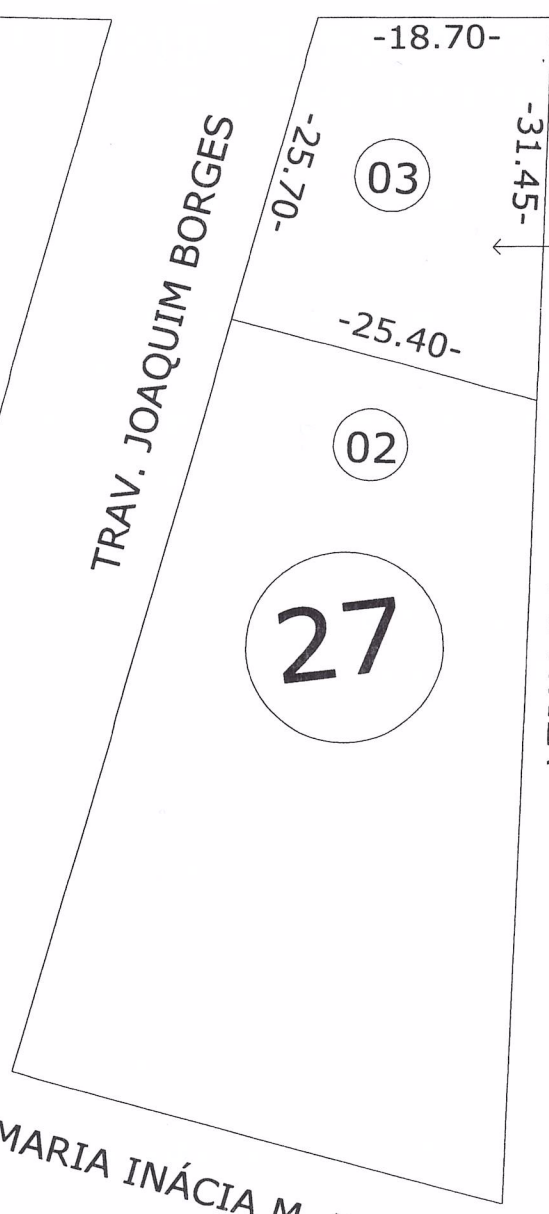
Eng.º Alexandre Menegazzo

CREA/RS 167278

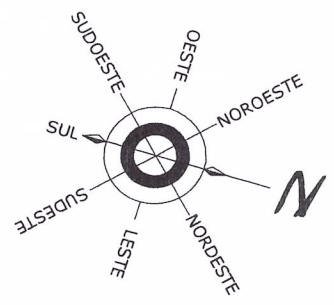


AVENIDA JULIO DE MAÍLHOS


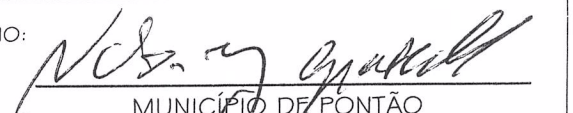
48



Lote urbano
 Parte da matricula nº 109.659
 Area: 620,15m²



RUA MARIA INÁCIA M. BARRETO

| | | |
|--|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pontão-RS | Av. Júlio de Maílhos 1613 Centro Pontão - RS (54) 33081900 | AI |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO:  ALEXANDRE MENEGAZZO CREA RS 167278 | PROPRIETÁRIO:  MUNICÍPIO DE PONTÃO | |
| Escala: SEM ESCALA Prancha: Planta de Situação e Localização | Desenho: ALEXANDRE Área Total: 620,15 m ² | Local: RS 324-Pontão-rs Data: JULHO / 2017 |



**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
PASSO FUNDO - RS**

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula..... **109.638**
Ficha..... **01**

IMÓVEL: Uma parte de terras urbanas, com a área superficial de **11.110,28-m²**, sem benfeitorias, situada na cidade de Pontão-RS, na esquina da Avenida Julio de Maílhos, com a Travessa Joaquim Borges, ambas sem numeração definida, no quarteirão formado por estas vias e propriedades particulares, apresentando o seguinte perímetro: partindo do ponto 1, localizado no encontro da Travessa Joaquim Borges, com a Avenida Julio de Maílhos, onde forma um ângulo de 103°59'00", segue no sentido norte, por uma linha reta de 26,61 m, até o ponto 2; do ponto 2, formando um ângulo interno de 89°37'00", segue no sentido leste, por uma linha reta de 145,11 m, até encontrar o ponto 3; do ponto 3, formando um ângulo de 170°56'20", segue no mesmo sentido leste, por uma linha reta de 228,58 m, até encontrar o ponto 4, do ponto 4, formando um ângulo interno de 84°33'22", segue no sentido sul, por uma linha reta de 12,22 m, até encontrar o ponto 5, do ponto 5, formando um ângulo interno de 99°75'00", segue no sentido sudoeste, por uma linha reta de 165,00 m, até encontrar o ponto 6, do ponto 6, formando um ângulo interno de 267°78'00", segue no sentido sul, por uma linha reta de 25,00 m, até encontrar o ponto 7, do ponto 7, formando um ângulo interno de 267°75'00", segue no sentido leste, por uma linha reta de 56,00 m, até encontrar o ponto 8, do ponto 8, formando um ângulo interno de 92°81'00", segue no sentido sul, por uma linha reta de 29,00 m, até encontrar o ponto 9, do ponto 9, formando um ângulo interno de 87°65'00", segue no sentido oeste, por uma linha reta de 255,05 m, até encontrar o ponto 01, início da descrição. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 92.451.152/0001-29. **REGISTRO ANTERIOR:** R.1-82.262, Livro 02, deste Ofício. Prenotação nº 304.673 de 18/10/2013. Emolumentos: R\$13,20 Selo de Fiscalização: 0417.03.1300004.03612. Passo Fundo, 28/10/2013. O Oficial *Aguiar*

Av.1-109.638.- Prenotação nº 305.036 de 28/10/2013.- Desdobro. Conforme requerimento datado de 28/10/2013, instruído com Certidão nº 180/2013, expedida pela Prefeitura de Pontão-RS, em 22/10/2013, planta, memorial descritivo e ART quitada, sob nº 7023651, assinados pela responsável técnica Luciane de Proença Guarienti, CREA nº RS127989, arquivados neste Ofício, o imóvel desta matrícula foi desdobrado em duas áreas a seguir descritas e caracterizadas: **ÁREA A - Um terreno urbano**, designado lote 01, com a área superficial de **1.750,00-m²**, sem benfeitorias, situado na cidade de Pontão-RS, com frente para a Travessa Joaquim Borges, sem numeração definida, distando 39,60-m da esquina com a Avenida Julio de Maílhos, encravado no quarteirão formado por estas vias e propriedades particulares, apresentando o seguinte perímetro: partindo do ponto 1, localizado na Travessa Joaquim Borges, há 39,60-m da esquina com a Avenida Julio de Maílhos,

Continua no verso.



224.348

Data de emissão: 01/11/2013 09:30:06

Página 1

onde forma um ângulo de 90°00'00", segue no sentido norte, por uma linha reta de 29,00-m, até o ponto 2; do ponto 2, formando um ângulo interno de 103°49'00" segue no sentido nordeste, por uma linha reta de 51,40-m, até encontrar o ponto 3; do ponto 3, formando um ângulo de 76°50'00", segue no sentido sul, por uma linha reta de 41,00-m, até encontrar o ponto 4, sempre confrontando com imóvel pertencente ao Município de Pontão; do ponto 4, formando um ângulo interno de 90°00'00", segue no sentido oeste, por uma linha reta de 50,00-m, confrontando com a Travessa Joaquim Borges, até encontrar o ponto de início da descrição.

ÁREA B - Uma parte de terras urbanas, com a área superficial de 9.360,28-m², sem benfeitorias, situada na cidade de Pontão-RS, na esquina da Avenida Julio de Maílhos com a Travessa Joaquim Borges, ambas sem numeração definida, no quarteirão formado por estas vias e propriedades particulares, apresentando o seguinte perímetro: partindo do ponto 1, localizado no encontro da Travessa Joaquim Borges com a Avenida Julio de Maílhos, onde forma um ângulo de 103°59'00", segue no sentido norte, por uma linha reta de 26,61 m, confrontando com a Avenida Julio de Maílhos, até o ponto 2; do ponto 2, formando um ângulo interno de 89°37'00", segue no sentido leste, por uma linha reta de 145,11 m, até encontrar o ponto 3; do ponto 3, formando um ângulo de 170°56'20", segue no mesmo sentido leste, por uma linha reta de 228,58 m, até encontrar o ponto 4; do ponto 4, formando um ângulo interno de 84°33'22", segue no sentido sul, por uma linha reta de 12,22 m, até encontrar o ponto 5; do ponto 5, formando um ângulo interno de 99°75'00", segue no sentido sudoeste, por uma linha reta de 165,00 m, até encontrar o ponto 6; do ponto 6, formando um ângulo interno de 267°78'00", segue no sentido sul, por uma linha reta de 25,00 m, até encontrar o ponto 7; do ponto 7, formando um ângulo interno de 267°75'00", segue no sentido leste, por uma linha reta de 56,00 m, até encontrar o ponto 8; do ponto 8, formando um ângulo interno de 92°81'00", segue no sentido sul, por uma linha reta de 29,00 m, até encontrar o ponto 9; do ponto 9, formando um ângulo interno de 87°65'00", segue no sentido oeste, por uma linha reta de 165,45 m, confrontando com a Travessa Joaquim Borges, até encontrar o ponto 10; do ponto 10, formando um ângulo de 90°00'00", segue no sentido norte, por uma linha reta de 41,00 m, até encontrar o ponto 11; do ponto 11, formando um ângulo interno de 283°50'00", segue no sentido oeste, por uma linha de 51,40 m, até encontrar o ponto 12; do ponto 12, formando um ângulo interno de 256°51'00", segue no sentido sul, por uma linha reta de 29,00 m, até encontrar o ponto 13; do ponto 13, formando um ângulo interno de 90°00'00", segue no sentido oeste, por uma linha reta de 39,60 m, confrontando com a Travessa Joaquim Borges, até encontrar o ponto de início da descrição. Emolumentos: R\$47,20. Selo de Fiscalização: 0417.03.1300004.03808. Passo Fundo, 31/10/2013. O Oficial: *Silvia*

Av.2-109.638.- Prenotação nº 305.036 de 28/10/2013.- Encerramento. Transferidas as ÁREAS A e B, acima descritas, para as matrículas nºs 109.658 e 109.659, respectivamente, Livro 2, deste Ofício, ficando a presente matrícula



224.348

Continua na ficha 02

Registro de Imóveis
de Passo Fundo

Luiz Juarez Nery de Souza - Oficial Substituto

Data de emissão: 01/11/2013 09:30:06

Leticia Palma de Azevedo - Oficial Substituto

Astrigildo Nogueira - Oficial Substituto



**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
PASSO FUNDO - RS**

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Matricula... **109.638**


Ficha... **02**

encerrada. Emolumentos: R\$23,60. Selo de Fiscalização: 0417.03.1300004.03809.
Passo Fundo, 31/10/2013. O Oficial: *Selo de Fiscalização*

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do art.19 § 1º da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 109638. O referido é verdade e dou fé. Selo de Fiscalização: 0417.02.1300002.03938. Passo Fundo-RS, 01 de novembro de 2013.

[Assinatura]
LUIZ JUAREZ NOGUEIRA DE AZEVEDO - Oficial
Leticia Palma de Azevedo - Oficiala Substituta
Astrogildo Nogueira de Azevedo - Oficial Substituto
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - RS

 Registro de Imóveis
de Passo Fundo

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial
 Leticia Palma de Azevedo - Oficiala Substituta
 Astrogildo Nogueira de Azevedo - Oficial Substituto



224.348

Data de emissão: 01/11/2013 09:30:07

Página 3